ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DO OBJETO</u>:

Contratação de empresa especializada para disponibilização, locação e operação de trenzinho elétrico recreativo para o natal encantado 2026 do município de Quirinópolis/go, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRENZINHO ELÉTRICO RECREATIVO, COMPOSTO POR 01 (UMA) LOCOMOTIVA E 03 (TRÊS) VAGÕES, COM CAPACIDADE APROXIMADA INFORMADA DE 20 A 22 PESSOAS, SUJEITA À COMPROVAÇÃO TÉCNICA E AOS LIMITES AUTORIZADOS. COM LIMITE DE 80 KG POR PESSOA E ATÉ 03 (TRÊS) ADULTOS POR VAGÃO. INCLUI SISTEMA DE MÚSICA NOS TRÊS VAGÕES, PRODUÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO, PERSONAGENS INTEGRANTES DA ATRAÇÃO, MOTORISTA, MONITORES, OPERAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO, GUARDA DO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, SEGUROS APLICÁVEIS E DEMAIS RECURSOS E CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO. FUNCIONAMENTO PREVISTO DAS 18H ÀS 22H, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE NATAL ENCANTADO 2026, SENDO 30 DIÁRIAS DE 4 HORAS CADA, TOTALIZANDO 120 HORAS DE OPERAÇÃO.**	**SERVIÇO**	**01**	**R$ 57.666,6667**	**R$ 57.666,66**
VALOR TOTAL		**R$ 57.666,66**			

- A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

- O custo estimado do presente é de **R$ 57.666,66 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, baseados em cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido.

1.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à prestação dos serviços de disponibilização, locação e operação de trenzinho elétrico recreativo durante a programação de Natal Encantado 2026 do Município de Quirinópolis/GO, garantindo condições adequadas de funcionamento, entretenimento e segurança aos passageiros e demais envolvidos.

1.2 DOS REQUISITOS DO EQUIPAMENTO E DA ATRAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar **01 (um) trenzinho elétrico recreativo, composto por 01 (uma) locomotiva e 03 (três) vagões,** em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, compatível com a finalidade recreativa da contratação.

A atração deverá contemplar os seguintes recursos e características:

- **Estrutura:** locomotiva elétrica acompanhada de três vagões destinados ao transporte recreativo dos passageiros.
- **Música:** disponibilização de sistema de reprodução sonora em cada um dos três vagões, proporcionando acompanhamento musical durante os passeios.
- **Bolhas de sabão:** recurso recreativo de produção e lançamento de bolhas de sabão ao longo do percurso, desde que sua utilização não comprometa a segurança dos passageiros, dos pedestres ou das pessoas que circulam nas proximidades.
- **Personagens:** disponibilização e organização dos personagens integrantes da atração, conforme a proposta apresentada, para interação recreativa com o público e complementação da experiência durante a programação natalina.
- **Todos os equipamentos, acessórios, sistemas de som, recursos de produção de bolhas de sabão, figurinos e demais elementos necessários à composição da atração deverão ser fornecidos e custeados pela contratada**, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

A capacidade de transporte deverá respeitar os limites técnicos autorizados para o equipamento, sendo vedado exceder a lotação permitida ou utilizar o trenzinho em condições que comprometam a segurança dos passageiros.

1.2.1 2. **Equipe mínima: número de monitores e quantidade e tipo de personagens:**

- Composta por 01 (um) motorista, no mínimo 05 (cinco) monitores dentre eles no mínimo 04 (quatro) serão personagens temáticos, sem prejuízo de outros profissionais necessários à execução segura da atração.
- Os monitores serão responsáveis pelo acompanhamento dos passageiros, orientação durante o embarque e desembarque, organização dos vagões e apoio operacional durante os passeios.
- Os personagens deverão possuir temática natalina ou infantil, contemplando, no mínimo, representações de Papai Noel, Mamãe Noel, rena natalina e outro personagem infantil ou natalino equivalente, garantindo interação recreativa com o público.

1.3 DOS RECURSOS HUMANOS E DA RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A operação integral da atração será de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar, coordenar e custear toda a equipe necessária à execução dos serviços. A equipe deverá contemplar, no mínimo:

• Motorista: profissional responsável pela condução do trenzinho, com habilitação e demais requisitos legalmente exigíveis, conforme o enquadramento do veículo utilizado.

• Monitores: profissionais destinados ao apoio operacional, à orientação dos passageiros e ao acompanhamento durante a utilização da atração.

• Personagens: profissionais e recursos necessários à apresentação dos personagens integrantes da atração, conforme a proposta aceita.

• Operação completa: coordenação da equipe e execução das atividades durante todo o período contratado. A contratada deverá dimensionar a equipe em quantidade compatível com a capacidade autorizada do equipamento, o fluxo de passageiros e os requisitos de segurança aplicáveis, assegurando o acompanhamento adequado durante o embarque, o desembarque e a operação. Todos os custos relativos aos profissionais, à remuneração, aos encargos trabalhistas e previdenciários, à alimentação, à hospedagem, ao transporte e às demais despesas da equipe serão de responsabilidade da contratada.

1.4 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

1.4.1. O trenzinho recreativo elétrico deverá ser adequado à realização de passeios em espaços controlados, sendo sua operação restrita ao circuito interno da Praça Coronel Jacinto Honório da Silva (Velha Matriz), conforme percurso definido e autorizado pela Administração, vedada sua circulação em ruas, avenidas ou vias públicas externas ao espaço delimitado.

1.4.2. A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança durante toda a operação, responsabilizando-se pelo correto funcionamento do equipamento, pela orientação dos passageiros e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e incidentes.

1.4.3. Considerando que o equipamento poderá ser de fabricação própria ou confeccionado sob encomenda, não será exigida documentação industrial original ou manual de fabricante, quando inexistentes. A contratada deverá, entretanto, fornecer descrição técnica simplificada do equipamento, contendo sua composição, características básicas, capacidade máxima de passageiros, velocidade máxima de operação e identificação dos principais dispositivos de segurança.

1.4.4. A Administração poderá, caso considere necessário, realizar visita técnica ou vistoria prévia no equipamento, por meio de servidor ou profissional tecnicamente habilitado, inclusive engenheiro do Município, com a finalidade de verificar suas condições estruturais, de conservação, funcionamento e segurança, podendo solicitar esclarecimentos ou adequações que considerar pertinentes antes do início da operação.

1.4.5. O equipamento deverá apresentar estrutura em boas condições de conservação, assentos adequados, proteções laterais ou dispositivos equivalentes de segurança, sistema de frenagem e demais componentes necessários à proteção dos passageiros, observadas suas características construtivas. Deverá ser respeitada, em qualquer hipótese, a capacidade máxima de passageiros e os limites operacionais informados pela contratada.

1.4.6. Antes do início das atividades, o equipamento deverá ser apresentado à fiscalização municipal para verificação de suas condições de conservação, funcionamento e segurança, ficando o início da prestação dos serviços condicionado à aprovação da Administração.

1.4.7. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de funcionamento, equipe mínima composta por 01 (um) condutor e 05 (cinco) monitores, sendo que, destes, no mínimo 04 (quatro) deverão atuar caracterizados como personagens infantis ou temáticos, compatíveis com o ambiente natalino e com o público atendido.

1.4.8. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante todo o período contratado, devendo providenciar os reparos necessários sempre que identificada qualquer irregularidade. Em caso de falha que comprometa a segurança ou impossibilite a operação, as atividades deverão ser imediatamente interrompidas até a solução do problema, sem custos adicionais para a Administração.

1.4.9. Todos os custos e despesas relacionados à operação, manutenção, segurança, equipe de trabalho e demais providências necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, inclusive os decorrentes de acidentes e danos pessoais ou materiais causados por sua atuação, de seus empregados ou prepostos, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente.

1.4.10. A contratação de seguro para cobertura de acidentes pessoais ou danos a terceiros ficará a critério da contratada, ressalvadas eventuais exigências legais aplicáveis. Caso possua apólice relacionada à atividade, deverá disponibilizar cópia à fiscalização municipal, quando solicitada.

1.4.11. A Administração poderá determinar a suspensão imediata da operação sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou condições que comprometam a segurança dos passageiros, trabalhadores ou terceiros, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.5 DO LOCAL E DO PERCURSO DE OPERAÇÃO

- A operação do trenzinho elétrico recreativo será realizada exclusivamente no perímetro interno da praça pública definida pela Administração Municipal, mediante percurso previamente delimitado, não estando prevista a circulação em vias públicas destinadas ao tráfego de veículos automotores.
- Caberá à **Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO indicar e disponibilizar local adequado, seguro e compatível com as características do equipamento**, destinado à realização do circuito recreativo.
- Na definição do percurso, deverão ser consideradas as condições físicas do espaço, as dimensões do trenzinho, a largura e a conservação do pavimento, a capacidade de manobra, a existência de obstáculos, a circulação de pedestres, a acessibilidade e a segurança dos passageiros e dos demais frequentadores da praça.
- O trajeto deverá permanecer restrito às áreas definidas e autorizadas pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas de circulação e **preservando a acessibilidade e a segurança dos pedestres, inclusive das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**.
- A utilização de calçadas, passeios ou outras áreas destinadas à circulação de pedestres deverá ser previamente avaliada quanto à sua adequação e dependerá das autorizações eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes.
- Antes do início da operação, a Administração Municipal deverá disponibilizar o percurso definido, devendo ser verificada sua compatibilidade com as características técnicas e operacionais do trenzinho**.**
- **A contratada será responsável por cumprir o percurso autorizado, respeitar os limites de operação do equipamento e adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes** durante a circulação, o embarque e o desembarque dos passageiros, bem como por comunicar imediatamente à Administração qualquer condição do local que possa comprometer a segurança da atividade.
- **Qualquer alteração do percurso dependerá de autorização prévia da Administração Municipal**. A contratada não poderá realizar desvios ou utilizar áreas não autorizadas unilateralmente.

- A alteração poderá ser solicitada por motivo justificado, especialmente diante de obstáculos, condições inadequadas do pavimento, instalação da decoração natalina ou riscos à segurança, devendo o novo trajeto ser previamente avaliado e autorizado.
- **Em caso de risco iminente, a operação deverá ser imediatamente interrompida**, com comunicação à fiscalização. A retomada dependerá da correção ou do controle do risco.
- Eventuais alterações de custos ou condições de execução deverão ser previamente avaliadas e formalizadas, quando cabível, vedada a cobrança automática de valores adicionais.
- A disponibilização do local pela Prefeitura **não afasta a responsabilidade da contratada pela segurança operacional do equipamento, pela atuação de seus profissionais e pelo cumprimento das exigências técnicas e legais aplicáveis**.
- A operação não poderá ser iniciada ou mantida caso sejam identificadas condições que comprometam a integridade dos passageiros, dos trabalhadores ou de terceiros, até que sejam adotadas as providências necessárias à correção da situação.
- O percurso definitivo deverá, portanto, ser **indicado e disponibilizado pela Administração Municipal antes do início dos serviços**, observadas as características do trenzinho, as condições de segurança do espaço público e as exigências legais aplicáveis à atividade.

1.6 DA GUARDA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- **A guarda do trenzinho elétrico durante os períodos em que não estiver em funcionamento será de responsabilidade da contratada**, incluindo a disponibilização de local adequado, as medidas de proteção patrimonial, a conservação e os custos de armazenamento.
- A contratada deverá providenciar as condições necessárias para preservar a integridade do equipamento, de suas baterias, dos vagões, dos sistemas de som e dos acessórios utilizados na atração.
- A manutenção preventiva e corretiva, a recarga das baterias e a reposição ou reparação de componentes necessários ao funcionamento adequado também serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à Administração Municipal.

1.7 DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- Regra de fornecimento de energia:
- A Administração Municipal poderá disponibilizar ponto de energia elétrica existente na praça pública, inclusive o consumo correspondente à recarga, desde que haja disponibilidade e compatibilidade técnica e de segurança.
- Caberá exclusivamente à contratada fornecer carregadores, cabos, conectores e demais acessórios necessários à recarga, bem como realizar os procedimentos operacionais de carregamento e manutenção das baterias.

- A disponibilização de energia pela Prefeitura não implicará responsabilidade pela manutenção do equipamento ou dos sistemas de recarga.
- Caso não exista ponto de energia compatível, a situação deverá ser previamente avaliada e solucionada entre a Administração e a contratada, antes do início da operação, sem criação automática de custos adicionais
- A disponibilização de ponto de energia pela Administração não transferirá à Prefeitura a responsabilidade pela manutenção do equipamento, das baterias ou dos sistemas de recarga fornecidos pela contratada.

1.8 DA QUALIFICAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

- A fornecedora deverá comprovar sua regularidade cadastral e fiscal e atender às exigências de habilitação legalmente aplicáveis ao procedimento de contratação.
- Deverá, ainda, demonstrar que possui condições técnicas e operacionais para executar o serviço, mediante apresentação dos documentos pertinentes ao equipamento e à atividade desenvolvida.
- Eventuais exigências de atestado de capacidade técnica, licenças, autorizações e outros documentos deverão ser **pertinentes ao objeto, proporcionais aos riscos da contratação e previamente definidos nos documentos do procedimento,** sem imposição de condições desnecessárias ou restritivas à competição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população do Município de Quirinópolis/GO atividades de lazer, recreação e entretenimento durante a programação de Natal Encantado de 2026, promovida pela Administração Pública Municipal, contribuindo para a convivência comunitária, a integração entre as famílias e a valorização das festividades natalinas. A programação natalina constitui oportunidade para ampliar as opções de lazer disponibilizadas aos munícipes, especialmente às crianças e às famílias, por meio de atrações recreativas que favoreçam a participação popular e proporcionem momentos de diversão, interação social e confraternização. Nesse contexto, a disponibilização de um trenzinho elétrico recreativo representa uma alternativa de entretenimento compatível com a finalidade comemorativa do evento e com o interesse público envolvido. A necessidade da contratação decorre da demanda por uma atração recreativa estruturada, cuja disponibilização e operação dependem de equipamento específico, recursos humanos qualificados e condições técnicas adequadas de funcionamento e segurança. Considerando o caráter temporário da programação, a contratação de empresa especializada constitui solução a ser avaliada para o atendimento da demanda durante o período previsto, sem necessidade de aquisição de equipamento permanente pelo Município. A solução pretendida compreende a disponibilização e a operação de 01 (um) trenzinho elétrico recreativo, composto por 03 (três)

vagões, pelo período de 30 (trinta) dias de funcionamento, com horário previsto das 18h às 22h, observadas as especificações técnicas, a capacidade autorizada e as condições de segurança aplicáveis ao equipamento. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade operacional da empresa contratada, incluindo o fornecimento do equipamento, motorista, condução e operação do trenzinho, monitores e acompanhamento dos passageiros, bem como os materiais, equipamentos, manutenção, transporte, mobilização, guarda do equipamento, seguros aplicáveis e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços. A responsabilidade pela guarda e conservação do trenzinho durante os períodos de não funcionamento será da contratada. A Administração Municipal poderá, caso haja disponibilidade e viabilidade técnica, disponibilizar ponto de energia elétrica para recarga do equipamento, observadas as especificações técnicas apresentadas pela contratada e as condições de segurança da instalação. A contratação deverá assegurar que a atração seja disponibilizada em condições adequadas de funcionamento e segurança, mediante comprovação da regularidade do equipamento, das autorizações exigíveis e da aptidão operacional da empresa, além da observância das normas aplicáveis à condução, à operação e ao acompanhamento dos passageiros. Pretende-se, com a contratação, ampliar as opções de lazer oferecidas durante as festividades natalinas, incentivar a participação da comunidade e proporcionar uma atração recreativa compatível com a programação municipal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para Prestação de Serviço será **logo após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento.**

- A execução ocorrerá durante 30 (trinta) dias de funcionamento, com jornada diária das 18h às 22h, tendo como referência de início a data da inauguração oficial da iluminação natalina do Município, conforme cronograma definido e comunicado pela Administração Municipal.

- O local de operação será a Praça Coronel Jacinto Honório da Silva (Velha Matriz), conforme representação nas plantas e croquis integrantes do ETP.

- O percurso será definido pela Administração Municipal após a conclusão das obras de reforma e da instalação da decoração e iluminação natalinas, considerando as dimensões do equipamento, as condições do pavimento, a acessibilidade e a segurança dos usuários e frequentadores.

- O trajeto deverá ser previamente validado e autorizado pela Administração antes do início dos serviços, sendo vedadas alterações unilaterais pela contratada.

- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, Todos os equipamentos, acessórios, sistemas de som, recursos de produção de bolhas de sabão, figurinos e demais elementos necessários à composição da atração deverão ser fornecidos e custeados pela contratada, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

- A contratada deverá garantir a disponibilidade do equipamento durante os períodos programados, mantendo a atração em condições adequadas de funcionamento e atendendo às orientações operacionais estabelecidas para a execução do serviço.

- Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades deverão ser comunicadas à fiscalização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à solução dos problemas e à continuidade da prestação, observadas as condições e consequências previstas no instrumento de contratação.

- Caso os serviços não sejam executados, sejam executados parcialmente ou apresentem falhas, a contratada deverá providenciar a regularização ou complementação da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A qualidade dos serviços prestados será continuamente avaliada pela fiscalização durante todo o período de execução.

- Caso os serviços prestados não atendam às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá corrigir imediatamente as irregularidades identificadas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços. Os serviços não executados ou executados em desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- A administração rejeitará, no todo ou em parte se os serviços estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, a execução dos serviços e os quantitativos oferecidos, para que não ultrapasse o que foi solicitado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- Recebimento provisório e definitivo compatíveis com 30 dias de operação:

- A execução dos serviços será acompanhada diariamente por equipe designada, mediante registro dos serviços prestados, das condições de funcionamento e de eventuais ocorrências.

- Ao término da execução, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização, mediante confirmação documental que demonstre o cumprimento das condições técnicas e operacionais.

- O recebimento definitivo será realizado por servidor, comissão designada ou pela autoridade competente, após conferência do cumprimento integral das obrigações, mediante termo detalhado, observados os prazos estabelecidos no instrumento de contratação e na regulamentação municipal.

- Poderá ser admitido o recebimento parcial dos serviços efetivamente executados e medidos, quando houver previsão de pagamentos parciais, sem prejuízo da conferência final do objeto contratado.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- **DA AFERIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, responsável por verificar os dias e horários executados, as condições de funcionamento e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

O recebimento provisório e o definitivo observarão as responsabilidades dos agentes designados e a legislação aplicável, conforme os procedimentos definidos no Termo de Referência.

Os pagamentos dependerão da efetiva execução, da medição, do ateste e da regular liquidação da despesa. Poderão ocorrer pagamentos parciais proporcionais aos serviços executados, desde que os critérios estejam previamente definidos nos documentos da contratação. **É vedado o pagamento antecipado por serviços ainda não executados.**

5. FORMA DE PAGAMENTO

- **DOS CUSTOS E DAS DESPESAS**:

O valor ofertado deverá contemplar todos os custos e as despesas diretas e indiretas necessários à execução integral dos serviços, incluindo o equipamento, motorista, monitores, personagens, operação, transporte, mobilização, guarda, manutenção, alimentação, hospedagem, seguros aplicáveis, acessórios, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

- A Prefeitura Municipal não assumirá despesas operacionais da contratada, ressalvada a eventual disponibilização de ponto de energia prevista no estudo e disciplinada no Termo de Referência.

- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos serviços prestados, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições

de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.1.3 Valor por diária, critério de medição e glosa de dias não operados:

- A contratação será formalizada como prestação integral de serviço, pelo valor global contratado, compreendendo 30 (trinta) dias de funcionamento, com jornada diária de 04 (quatro) horas, totalizando 120 (cento e vinte) horas.
- A medição será realizada mediante registro dos dias e horários efetivamente executados pela fiscalização.
- Os dias não executados por responsabilidade da contratada não serão remunerados, aplicando-se a dedução proporcional ao quantitativo não realizado, mediante cálculo do valor global dividido por 30 (trinta) dias, com arredondamento na consolidação final.
- Havendo execução parcial da jornada diária, a dedução será proporcional às horas não prestadas, observados os registros da fiscalização.
- A eventual reprogramação de dias não executados por motivos atribuíveis à Administração ou por situações justificadas deverá ser analisada e formalizada pela Administração, não se confundindo com inadimplemento da contratada.
- **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- A presente contratação, realizada por meio de dispensa de licitação, será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência terá início na data da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e permanecerá até a completa execução dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.
- **Considerando tratar-se de serviço a ser executado em data previamente definida, a vigência encerra-se automaticamente após a prestação integral dos serviços, não havendo contrato administrativo ou Ata de Registro de Preços.**
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.
- A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços nas condições estabelecidas, nos prazos, datas, horários e locais indicados pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância às especificações do Aviso de Contratação Direta, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade e adequada execução dos serviços durante todo o período contratado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar ou comprometer a execução dos serviços nas datas e horários estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- Ao término do período contratado, a empresa deverá encerrar a operação, retirar os equipamentos e concluir a desmobilização, deixando a área utilizada em condições adequadas.
- Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o uso racional da energia elétrica, a utilização de produtos adequados e seguros para a finalidade, a prevenção de superfícies escorregadias e a manutenção de níveis sonoros compatíveis com o ambiente e com as orientações da Administração Municipal.
- Caberá à contratada realizar a destinação adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, incluindo embalagens, componentes substituídos, baterias e demais materiais decorrentes da operação e da manutenção, quando aplicável, sem descarte irregular no solo, em áreas verdes ou na rede de drenagem. As medidas deverão ser compatíveis com a natureza temporária do serviço e com as exigências ambientais aplicáveis, buscando reduzir os impactos e preservar as condições de uso e conservação da praça pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contratado, notificando à

Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução ou entrega do objeto, até o limite estabelecido para a configuração da inexecução contratual, observado o limite máximo de **30% (trinta por cento) do valor do contrato**, nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento das obrigações contratuais, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONCALVES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA